

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. CNPJ/ME nº 34.714.313/0001-23 NIRE 143.000.011-52 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021 1 Data, Hora e Local: Realizada em 21 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Paraviana, CEP 69.307-272 (“Companhia”). 2 Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. 3 Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Nilton Bertuchi para secretário-fo. 4 Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, <i>caput</i>, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a inclusão da OXE Participações S.A. (“OXE”), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“Cantá”), da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“Pau Rainha”) e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“Santa Luz”) e, em conjunto com a OXE, a Cantá e a Pau Rainha, (“Fiadoras”) como partes do “<i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.</i>”, celebrado entre a Companhia e a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), nos termos do qual a Companhia emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão (“Debêntures”), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures (“Emissão”), na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão (“Debêntures da 1ª Série”) adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão (“Debêntures da 2ª Série”), passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; (iii) a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos); (iv) a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (a) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; (v) a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Pau Rainha e à Santa Luz; (vi) a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; (vii) a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; (viii) a re ratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão), devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522130 em 6 de janeiro de 2021 (“AGE Original”), para refletir nos subitens “ii”, “iii”, “xix”, “xxi”, “xxii” e “xxxx” do item “II” das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente; (ix) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020, conforme alterada (“Código Civil”), e do “<i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.</i>”, celebrado entre a Pau Rainha e a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão da Pau Rainha”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Cantá nos termos da Escritura de Emissão da Cantá, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irratável, aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e do “<i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.</i>”, celebrado entre a Santa Luz e a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão da Santa Luz”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Santa Luz nos termos da Escritura de Emissão da Santa Luz, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irratável, aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e do “<i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.</i>”, celebrado entre a Santa Luz e a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão da Santa Luz”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Santa Luz nos termos da Escritura de Emissão da Santa Luz, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irratável, aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (“Fiança Corporativa da Santa Luz”) e, em conjunto com a Fiança Corporativa da Cantá e a Fiança Corporativa da Pau Rainha, (“Fianças Corporativas”); (xii) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (xiii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima. 5 Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: I. aprovar a inclusão das Fiadoras como partes da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); II. aprovar a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; III. aprovar a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos); IV. aprovar a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (i) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (ii) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; V. aprovar a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Pau Rainha e à Santa Luz; VI. aprovar a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; VII. a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; VIII. aprovar a re ratificação da ata da AGE Original, para refletir nos subitens “ii”, “iii”, “xix”, “xxi”, “xxii” e “xxxx” do item “I” das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente, que passaram a partir desta data a vigorar com a seguinte redação: “(ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“Valor Total da Emissão”), nas respectivas Datas de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (a) R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) (“Debêntures da 1ª Série”) e, (b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) (“Debêntures da 2ª Série”), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;; “(iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) da 1ª Série, e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;; ix) Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série”) e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa por rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão;; c) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 1ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “Data de Incorporação da 1ª Série”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série”), e (b) a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 2ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “Data de Incorporação da 2ª Série”) e, em conjunto com as Datas de Incorporação da 1ª Série, “Data de Incorporação”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série”) e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, “Datas de Pagamento da Remuneração”);; “(xxii) Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas, em favor dos Debenturistas: (a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. (“OXE”), nos termos do “<i>Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças</i>”, a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia (“Alienação Fiduciária de Ações”) e “<i>Contrato de Alienação Fiduciária de Ações</i>”, respectivamente); (b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do “<i>Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças</i>”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”) e “<i>Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos</i>”, respectivamente); (c) cessão fiduciária (I) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do “<i>Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 06/2019</i>”, celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (“CCE”), (2) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019 (“Autorização”), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e (4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens “1”, “2” e “3” acima (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”) e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Garantias Reais”), nos termos do “<i>Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças</i>”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”) e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Contratos de Garantia”). Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia. Adicionalmente às Garantias Reais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série: (a) fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“Fianças Bancárias”), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança emitidas de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Cartas de Fiança”); ou (b) seguro garantia emitido por seguradoras com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“Seguro Garantia”) e, em conjunto com as Fianças Bancárias, “Garantia Completion”), o qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (“Apólices de Seguro”). Adicionalmente às Garantias Reais e à Garantia Completion, a OXE, a Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“Cantá”), a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“Pau Rainha”) e a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“Santa Luz”) se obrigarão solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irratável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Fianças Corporativas”) e, em conjunto com as Garantias Reais e a Garantia Completion, “Garantias”);; “(xxv) Classificação de Risco: a Companhia contratará, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;; IX. aprovar a prestação, pela Companhia, das Fianças Corporativas; X. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e XI. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. Boa Vista/RR, 21 de maio de 2021 João Pedro Cavalcanti Pereira Nilton Bertuchi Presidente Secretário Acionista: OXE PARTICIPAÇÕES S.A. Por: Túlio Azevêdo Machado Por: Nilton Bertuchi Cargo: Diretor Cargo: Diretor ASATUR TRANSPORTE AGORA É HORA DE auto cuidado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 105/2021-Registro de Preços Processo nº 003434/2021 – SMTI O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital-SMTI. Rosana de Oliveira Borges Vieira Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 106/2021 – Registro de Preços Processo nº 019626/2020- SMSA O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para melhor análise do Termo de Referência. Tal medida necessita ser realizada devido ao pedido de esclarecimento formulado pelas empresas R.C – Móveis Ltda e Distribuidora Médico Hospitalar Hospimetal. Joana Dárc Rabelo Pregoeira 3º LEILÃO Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD DIA 28/05/2021 - 14h Online WESLEY SILVA RAMOS LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MAT. 05/16 JUCERF Acesse: www.wrleiloes.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 071/2021 – Registro de Preços Processo nº 003995/2021- SMSA Homologo o Pregão Eletrônico nº 071/2021, Processo nº 003995/2021 – SMSA, que tem como objeto Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Manômetro e Umificador de Oxigênio para suprir a necessidade anual – exercício 2021, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico e especializado, cuja a adjudicação dos itens 01 e 02 foram a favor da empresa W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA – EPP, CNPJ nº 08.978.089/0001-77 pelo valor total de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), item 03 foi a favor da empresa AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ nº 14.676.091/0001-94 pelo valor de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 119.630,00 (cento e dezoenove mil, seiscentos e trinta reais). Cláudio Galvão dos Santos Secretário Municipal de Saúde – SMSA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 087/2020 Processo nº 005654/2020 – SMSA O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o cancelamento da publicação da homologação, em favor da empresa LICERLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, pelo valor de R\$ 21.841,00 (vinte um mil, oitocentos e quarenta e um reais), referente aos itens 12, 15, 17, 19, 20, Pregão Eletrônico nº 087/2020, Processo nº 005654/2020 – SMSA, tendo em vista que a empresa solicitou o seu direito legal para declinar em virtude da proposta já expirado, conforme consta nos autos do processo. Desta forma, homologo dos 12, 15, 17, 19, 20, pois após a convocação das remanescentes proceberam FRACASSADOS, conforme consta no resultado da ATA complementar e resultado de fornecedor. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 188.844,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Cláudio Galvão dos Santos Secretário Municipal de Saúde – SMSA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 074/2021 - Registro de Preços Processo nº 017978/2020- SMAAI O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E–2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Joana Dárc Rabelo Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 003/2021 Processo nº 005608/2021– SPMA Objeto: Contratação de empresa(s) prestadora de serviço especializada(s) em executar Serviços de limpeza e higienização e manutenção com pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e pinturas para conservação dos banheiros públicos, localizados nos Logradouros Públicos no Município de Boa Vista, com fornecimento de material, por um período de 12 (doze) meses. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2021 às 8h no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Abertura das Propostas: 09/06/2021 às 10h (Horário Local) na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 - E de 31 de março de 2020. Início da Disputa: 09/06/2021 às 10h30 min (Horário Local) na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 - E de 31 de março de 2020. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente. Joana Dárc Rabelo Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº. 071/2021 Processo nº. 003995/2021-SMSA O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 003995/2021 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MANÔMETRO E UMIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO, cuja a adjudicação dos itens 01 e 02 foram a favor da empresa WM COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA – EPP, CNPJ nº 08.978.089/0001-77 pelo valor total de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil, trezentos reais), item 03 foi a favor da empresa AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.676.091/0001-94 pelo valor de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 119.630,00 (cento e dezoenove mil, seiscentos e trinta reais). Luiz Renato Maciel de Melo Secretário Municipal de Saúde – Adjunto FOLHA BV

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. CNPJ/ME nº 34.714.322/0001-14 NIRE 143.000.011-44	
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021	
1	Data, Hora e Local: Realizada em 21 de maio de 2021, às 10:30 horas, na sede social da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. , localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Paraviana, CEP 69.307-272 (“ Companhia ”).
2	Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“ Lei das Sociedades por Ações ”), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.
3	Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Nilton Bertuchi para secretário-ão.
4	Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a inclusão da OXE Participações S.A. (“ OXE ”), da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“ Bonfim ”), da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“ Pau Rainha ”) e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“ Agente Fiduciário ”) em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“ Escritura de Emissão ”), nos termos do qual a Companhia emitiu 87.500 (oienta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão (“ Debêntures ”), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oienta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures (“ Emissão ”), na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão (“ Debêntures da 1ª Série ”) adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão (“ Debêntures da 2ª Série ”), passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; (iii) a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro e três décimos); (iv) a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (a) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; (v) a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Pau Rainha e à Santa Luz; (vi) a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; (vii) a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; (viii) a rratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão), devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522131 em 6 de janeiro de 2021 (“ AGE Original ”), para refletir nos subitens “ii”, “iii”, “xix”, “xxi”, “xxii” e “xxv” da item “4” das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente; (ix) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020, conforme alterada (“ Código Civil ”), e do “ Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ”, celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“ Escritura de Emissão da Pau Rainha ”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Bonfim nos termos da Escritura de Emissão da Bonfim, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irratável, aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“ Fiança Corporativa da Bonfim ”) e “ Código de Processo Civil ”, respectivamente); (x) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil e do “ Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ”, celebrado entre a Pau Rainha e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“ Escritura de Emissão da Pau Rainha ”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Pau Rainha nos termos da Escritura de Emissão da Pau Rainha, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irratável, aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (“ Fiança Corporativa da Pau Rainha ”); (xi) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil e do “ Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ”, celebrado entre a Santa Luz e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“ Escritura de Emissão da Santa Luz ”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Santa Luz nos termos da Escritura de Emissão da Santa Luz, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irratável, aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (“ Fiança Corporativa da Santa Luz ” e, em conjunto com a Fiança Corporativa da Bonfim e a Fiança Corporativa da Pau Rainha, “ Fianças Corporativas ”); (xii) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia; a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (xiii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.
5	Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: I. aprovar a inclusão das Fiadoras como partes da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); II. aprovar a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; III. aprovar a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro e três décimos); IV. aprovar a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (i) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (ii) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; V. aprovar a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Pau Rainha e à Santa Luz; VI. aprovar a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; VII. a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; VIII. aprovar a rratificação da ata da AGE Original, para refletir nos subitens “ii”, “iii”, “xix”, “xxi”, “xxii” e “xxv” do item “4” das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente, que passarão a partir desta data a vigorar com a seguinte redação: “(ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oienta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“ Valor Total da Emissão ”), nas respectivas Datas de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (a) R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) (“ Debêntures da 1ª Série ”), e (b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) (“ Debêntures da 2ª Série ”), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;;” “(iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oienta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) da 1ª Série, e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;;” “(xiv) Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente (“ Remuneração das Debêntures da 1ª Série ”), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“ Remuneração das Debêntures da 2ª Série ” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “ Remuneração ”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão;;”

“(xvi) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, **(a)** a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 1ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “**Data de Incorporação da 1ª Série**”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série**”), e **(b)** a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 2ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “**Data de Incorporação da 2ª Série**” e, em conjunto com as Datas de Incorporação da 1ª Série, “**Data de Incorporação**”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série**” e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, “**Datas de Pagamento da Remuneração**”);”;

“(xvii) **Garantias:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas **(a)** ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, **(b)** à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), e **(c)** ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses das Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) (“**Obrigações Garantidas**”), serão constituídas, em favor dos Debenturistas:

(a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. (“**OXE**”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia (“**Alienação Fiduciária de Ações**” e “**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”, respectivamente);

(b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**” e “**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”, respectivamente);

(c) cessão fiduciária **(1)** dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do “Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 07/2019”, celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (“**CCE**”), **(2)** dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), **(3)** dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“**ANEEL**”) relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.052, de 6 de agosto de 2019 (“**Autorização**”), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e **(4)** dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens “1”, “2” e “3” acima (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, “**Garantias Reais**”), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “**Contratos de Garantia**”).

Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.

Adicionalmente às Garantias Reais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da

2ª Série: **(a)** fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“**Fianças Bancárias**”), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança emitidas de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Cartas de Fiança**”); ou **(b)** seguro garantia emitido por seguradoras com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“**Seguro Garantia**” e, em conjunto com as Fianças Bancárias, “**Garantia Completion**”), o qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (“**Apólices de Seguro**”).

Adicionalmente às Garantias Reais e à Garantia Completion, a OXE, a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Bonfim**”), a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Pau Rainha**”) e a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Santa Luz**”) se obrigarão solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irratável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020, conforme alterada (“**Fianças Corporativas**” e, em conjunto com as Garantias Reais e a Garantia Completion, “**Garantias**”);”;

“(xxv) **Classificação de Risco:** a Companhia contratará, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;;”

- IX.** aprovar a prestação, pela Companhia, das Fianças Corporativas;
- X.** autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e
- XI.** ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista/RR, 21 de maio de 2021

Mesa:

João Pedro Cavalcanti Pereira	Nilton Bertuchi
Presidente	Secretário

Acionistas:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.	
Por: Túlio Azevêdo Machado	Por: Nilton Bertuchi
6	

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021 PROC. Nº. 192/2021

TIPO: Menor preço global.

Data do certame: 09/06/2021 às 08:00h.

OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí-RR, 24 de maio de 2021.

Rivelino Conceição da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021 PROC. Nº. 164/2021

TIPO: Menor preço global.

Data do certame: 09/06/2021 às 10:30h.

OBJETO: Contratação de serviços de internet, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí-RR, 24 de maio de 2021.

Rivelino Conceição da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021 PROC. Nº. 133/2021

TIPO: Menor preço global.

Data do certame: 09/06/2021 às 14:30h.

OBJETO: Contratação de serviços de internet para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí-RR, 24 de maio de 2021.

Rivelino Conceição da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 PROC. Nº. 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

CONTRATADA: A.C. GALVÃO JUNIOR ME - CNPJ Nº. 22.407.661/0001-79

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas.

Valor do Contrato: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para o item I, e R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais para o item II.

Fonte do Recurso: Convênio nº. 887211/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Valor: R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais)

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20

FUNÇÃO: 605 SUBFUNÇÃO: 0016 PROGRAMA: 1017 - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00

Fontes de recursos: PROC. Nº. 081/2020.

Vigência: 09/01/2020 a 02/07/2021

Mucajaí-RR, 24 de maio de 2021

Eronildes Aparecida Gonçalves

Prefeita de Mucajaí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo Presente, homologo o resultado de julgamento de licitação do pregão presencial nº. 08/2021, bem como a Adjudicação de seu Objeto, à empresa A.C. GALVÃO JUNIOR ME - CNPJ Nº. 22.407.661/0001-79, à luz dos documentos contidos no processo Licitatório nº. 081/2020, e autorizo a emissão do empenho no valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para o item I, e R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais para o item II.

Mucajaí-RR, 24 de maio de 2021.

Eronildes Aparecida Gonçalves

Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa A.C. GALVÃO JUNIOR ME - CNPJ Nº. 22.407.661/0001-79, foi vencedora dos itens I e II do lote único, com o valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para o item I, e R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais para o item II, da Licitação referente ao Pregão Presencial supra citado, cujo objeto é a Aquisição de implementos agrícolas.

Mucajaí-RR, 24 de maio de 2021.

Jean Cleber Freitas de Lima

Presidente da CPL



PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. CNPJ/ME nº 34.714.305/0001-87 NIRE 143.000.011-61	
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021	
1	Data, Hora e Local: Realizada em 21 de maio de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. , localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levidio Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").
2	Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.
3	Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Nilton Bertuchi para secretária-ão.
4	Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a inclusão da OXE Participações S.A. ("OXE"), da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Bonfim"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Cantá") e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Santa Luz"), e, em conjunto com a OXE, a Bonfim e a Cantá, ("Fiadoras") como partes do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." , celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), nos termos do qual a Companhia emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão ("Debêntures da 1ª Série") adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão ("Debêntures da 2ª Série"), passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; (iii) a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos); (iv) a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (a) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; (v) a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Bonfim e à Cantá; (vi) a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; (vii) a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; (viii) a ratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão), devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522132 em 6 de janeiro de 2021 ("AGE Original"), para refletir nos subitens "ii", "iii", "xix", "xxi", "xxii" e "xxxv" do item "I" das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente; (ix) a prestação, pela Companhia, de garantia fiduciária na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." , celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão da Bonfim"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Bonfim nos termos da Escritura de Emissão da Bonfim, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irretirável, aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança Corporativa da Bonfim" e "Código de Processo Civil" , respectivamente); (x) a prestação, pela Companhia, de garantia fiduciária na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil e do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." , celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão da Santa Luz"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Santa Luz nos termos da Escritura de Emissão da Santa Luz, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irretirável, aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança Corporativa da Cantá"); (xi) a prestação, pela Companhia, de garantia fiduciária na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil e do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." , celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão da Santa Luz"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Santa Luz nos termos da Escritura de Emissão da Santa Luz, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irretirável, aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança Corporativa da Santa Luz"); e, em conjunto com a Fiança Corporativa da Bonfim e a Fiança Corporativa da Cantá, ("Fianças Corporativas"); (xii) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (xiii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.
5	Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: I. aprovar a inclusão das Fiadoras como partes da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); II. aprovar a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; III. aprovar a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos); IV. aprovar a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (i) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (ii) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; V. aprovar a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Bonfim e à Cantá; VI. aprovar a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; VII. a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; VIII. aprovar a ratificação da ata da AGE Original, para refletir nos subitens "ii", "iii", "xix", "xxi", "xxii" e "xxxv" do item "I" das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente, que passarão a partir desta data a vigorar com a seguinte redação: " (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Total da Emissão"), nas respectivas Datas de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (a) R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) ("Debêntures da 1ª Série"), e (b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) ("Debêntures da 2ª Série"), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão"; " (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) da 1ª Série, e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão";
"(xix)"	Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula indicada na Escritura de Emissão";

Cuidando da sua saúde para você ser feliz

ACEITAMOS CONVÊNIOS:

Dr. Roosevelt Pontes
Especialista em Citologia Clínica
Diretor Técnico | Bioquímico - CRF/RR 117

Pontes de Albuquerque
Laboratório e Vacinas
(95) 3224-9197 | (95) 98111-3480
@laboratoriopontesdealbuquerque

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada na **FOLHA BV, Edição 340/2021, Editais, Boa Vista, 08 de maio de 2021,** referente ao **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.** Onde se lê: Elemento de Despesa: **33.90.04.00.** Leia-se: Elemento de Despesa: **33.90.30.00,** permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 25 de maio de 2021.

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de "MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE", por demanda, para suprimento do SEBRAE/RR.
Abertura: Dia 07/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília).
Local: www.licitacoes-e.com.br
Edital: À disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sebrae.com.br/canalodofornecedor e www.licitacoes-e.com.br

Boa Vista / RR, 25 de maio de 2021.

Pablo Melo
Membro da CPL

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – SESAU

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI: 20101.030851/2020.16 – INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é **Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - DISPOSITIVO DE INFUSÃO**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **11/06/2021, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 26/05/2021, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 25 de maio de 2021.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
PREGOIRO – CSL/SESAU-RR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
União Instrumento de Cidadania
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.901-430
Telefone: (95) 2121-4444 - <http://www.tce.rr.leg.br>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCERR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura da Licitação nº 005/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER DA MARCA BROTHER PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RORAIMA.
ABERTURA DA SESSÃO: 09/06/2021 às 10:00h (Horário de Brasília);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Código UASG: 925458

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente através dos sites www.tce.rr.leg.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício sede do TCE/RR, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 – Centro, térreo, Boa Vista – Roraima, em horário normal de expediente, devendo os interessados disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) ou pen drive para cópia.

Boa Vista, 26 de maio de 2021.

Sissi Maria Passelli Terossi
Presidente da CPL/TCE/RR

Documento assinado eletronicamente por **SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI**, **TC/FG-II Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/05/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (<https://goep.rr/udaR3cd>). Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Assessoria de Licitações

Pregão (Eletrônico) n.º 14/2021 UASG: 070028

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: SRP - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços de Modernização Estética e Tecnológica de 02 (dois) Elevadores instalados no edifício Sede da Justiça Eleitoral no Estado de Roraima, localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 543, bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas listadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como os serviços de instalação e os de obra civil necessários para a adequação dos equipamentos a serem modernizados.

Abertura das propostas: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 10/06/2021 no site: www.comprasnet.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu "Transparência/Licitações" ou, ainda, na Assessoria de Licitações da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 12h00 (horário local).

Boa vista-RR, 25 de maio de 2021

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações

FOLHA BV

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O N.º 010/2021/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 000918/20-01, Parecer Técnico N.º DCF N.º 062/2021, registrada na FEMARH sob o código G-03-01, ao Empreendedor.

NOME: ROSALINO NARZETTI
CPF/CNPJ: 386.907.309-82
ENDEREÇO: SÍTIO JAUAPERI, GLEBA JAUAPERI
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
ATIVIDADE: PLANO OPERACIONAL ANUAL - POA EM UMA ÁREA DE 184,598 HECTARES.

Endereço do Empreendimento:
SÍTIO JAUAPERI, GLEBA JAUAPERI, BR 210 KM 70
SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

VALIDADE: 20/05/2023.

Este Certificado é válido somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2021.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interno da FEMARH-RR

DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor em exercício da DIFLOR/FEMARH-RR

Avenida Vile Roy, 4035 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-660
TELEFONE: 095-2121 - 3190
gao.femarh@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT
DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL - DETEC

LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 006/2021

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Rorainópolis - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 106 de 30 de março de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 009-E/2005 de 25 de abril de 2005, de acordo com a Lei N.º 056 de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Rorainópolis, expede a Licença Prévia que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CPF/CNPJ: 01.613.031/0001-80
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO LUIZ REGINATTO, Nº 0261, PARK AMAZONIA I
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

Registrado na SEMACT/DETEC, sob o código 2020.005/P opera a Atividade relativa à "IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, CONFORME A PROPOSTA N.º 004038/2019, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada". Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento Técnico e Operacional/SEMACT.

Esta licença é válida pelo período de 01 (UM) ANO a contar da presente data podendo ser renovada por igual período, conforme o processo N.º 006/P/2021 observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rorainópolis - RR, 25 de Maio de 2021.

ISAURA MESQUITA AVELAR
Secretária Adjunta da Sec. Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável.
Decreto-P N.º. 30/2021

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima, considerando as condições legais conferidas pelo art. 23 do Estatuto Social, considerando-se o estado de calamidade pública em razão da pandemia pelo vírus denominado COVID-19 e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020/2021, pelo presente edital, ficam convocados todos os associados da empresa ELETROBRAS ELETRONORTE, em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser disponibilizado no dia 27.05.2021 (quinta-feira), às 16h30 em 1ª convocação ou às 17h00m em 2ª convocação, por meio virtual e no endereço eletrônico a ser disponibilizado no site do Sindicato e outras redes sociais, com a seguinte ordem do dia:

- Aprovação ou não do estado de greve permanente, cuja deflagração do movimento grevista de 72 horas se dará, caso o PL da MP 1031/2021 entre em pauta no Senado.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2021.

Antonio de Freitas Sampaio
Vice-Presidente STIU/RR

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima, considerando as condições legais conferidas pelo art. 23 do Estatuto Social, convoca todos os associados da empresa RORAIMA ENERGIA, em dias com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31.05.2021 (segunda-feira) na sede do Sindicato, sito a Rua Sindeaux Barbosa, nº 467, Mecejana às 17h00min, em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 17h30min, em 2ª convocação com o número de associados presentes que houver, cumprindo todas as normas sanitárias e decretos Municipais, com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação da Contraproposta da Empresa para o ACT 2021/2023.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2021.

Antonio de Freitas Sampaio
Vice-Presidente STIU/RR

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021
PROCESSO SEI N.º:18101.001243/2021.25, INTERESSADO: SEAPA

O pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Patrulhas Mecanizadas)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III do edital. A abertura do certame dar-se-á no dia 10/06/2021, às 09h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 26/05/2021. Código da UASG n.º 936001.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO LEMOS RIBEIRO - 1º TEN QCOBM
Pregoeiro da CPL/RR

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 019/2021

O Pregoeiro da CPL/RR torna público aos interessados que o pregão supracitado, oriundo do Processo n.º 19101.000033/2021.82, da SESP, cujo objeto é a **Eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar split, incluindo a instalação**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das empresas concorrentes do certame não terem atendido as exigências do Edital. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Código da UASG n.º 936001.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Pregoeiro da CPL/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00004/2021-CPL/PMMA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 0003-2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, torna público o resultado da Dispensa de Licitação n.º. 0003/2021, com fundamentação no Inciso II, Artigo n.º. 24, Lei Federal n.º. 8.666/93, Processo Administrativo n.º. 00004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema integrado de Recursos Humanos com integração a portal de RH, incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, tendo como contratada a Pessoa Jurídica: NTCS CONSULTORIA SELEÇÕES - EIRELI - CNPJ n.º. 23.166.854/0001-48, com valor total de R\$ R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Alto Alegre/RR, 05 de maio de 2021.

Luís Vieira Barbosa
Presidente da CPL/PMMA
Portaria n.º.016/2021



ANUNCIE NO
CLASSIFOLHA
PELO WHATSAPP

 **99971-5600**

